



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 01/2026

Previsão no PCA	Ação n.126
Nível de prioridade conforme PCA	Até 31/01/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para vereadora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “Ministério Público e Legislativo Municipal – Riscos, Limites e Atuação Correta”, organizado pelo CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – CNPJ 13.891.611/0001-19, para a vereadora Silvânia Ribeiro Lopes

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Dia 24/02 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

- Credenciamento e entrega de materiais.

Dia 25/02 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

> Módulo 1 – O Ministério Público como Instituição de Controle e Apoio à Fiscalização Legislativa

- Funções constitucionais do Ministério Público
- O papel do MP no sistema de controle da Administração Pública
- Atuação do MP junto ao Poder Legislativo Municipal
- Diferença entre atuação orientativa, preventiva e repressiva
- Como o MP pode auxiliar a função fiscalizatória do vereador
- Atuação do MP como indutor de correções e boas práticas
- Limites institucionais da atuação do MP em relação ao legislativo
- Casos reais de cooperação institucional entre MP e Câmara

> Atividade Eletiva: Consultorias com Professoras do CEAP BRASIL - 14:00 às 17:00hrs



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Dia 26/02 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

➤ **Módulo 2 – Como o Ministério Público Fiscaliza o Legislativo Municipal na Prática**



- Instrumentos utilizados pelo MP na fiscalização do Legislativo
- Procedimento mais comuns envolvendo Câmaras Municipais
- Recomendações, inquéritos civis e ações judiciais
- Atos legislativos e administrativos mais questionados
- Fiscalizações de CPIs, comissões, atos da Mesa Diretora e plenário
- Comunicação institucional inadequada e seus reflexos
- Erros recorrentes que geram judicialização desnecessária
- Análise prática de situações típicas de municípios pequenos

> **Atividade Eletiva: Como melhorar sua atuação no Plenário e nas Redes -**
Estratégias práticas de oratória e comunicação política para conduzir debates, defender pautas e engajar a população - **14:00 às 17:00hrs**

Palestrante: Dacio Lopardi

Dia 27/03 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

> **Módulo 3 – Atuação Correta do legislativo e Boas Práticas na Relação com Ministério Público**

- Postura institucional adequada do vereador e da Câmara
- Como responder ofícios, recomendações e solicitações do MP
- Organização documental e transparência como forma de prevenção
- Atuação preventiva para evitar responsabilizações
- Cooperação institucional sem submissão ou conflito
- Como preservar a independência do Legislativo
- Comunicação institucional técnica e responsável
- Casos práticos de resolução correta de conflitos

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora. Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação da vereadora no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação do Servidor.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 15, inciso XV e XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, deferiu de forma administrativa a participação da vereadora no curso "Ministério



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Público e Legislativo Municipal – Riscos, Limites e Atuação Correta ", que ocorrerá na data de 24 a 27 de fevereiro de 2026, no Centro de Convenções ANMG – Av João Pinheiro,161 – Centro - Belo Horizonte, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 1 inscrição, haja vista a participação de 1 vereador no referido curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

4.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,

4.1.2. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.1.3. Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.4.3. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA nos dias 24/02/2026 a 27/02/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

5.2. Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – CNPJ 13.891.611/0001-19, com sede em Florianópolis, Santa Catarina, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para vereadora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

6.2. O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), totalizando R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), para 1 (uma) única inscrição.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.8. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

7.2.3. Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

8.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5. Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 10 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.


Thomas Henrique Augusto
Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 10 de fevereiro de 2026.



Natália Luiza Moraes
Diretora Administrativo-Financeira